



INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2021 - COEX/PROEC - DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO NA UFPR.

Dispõe sobre o serviço voluntário por pessoa externa à UFPR em atividades extensionistas desta Instituição e estabelece Termo de Adesão de Serviço Voluntário a ser assinado por esta e pela pessoa voluntária.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC), da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Comitê Assessor de Extensão no dia 30 de novembro de 2021 (ata 636), a [Lei n° 9.608 de 18/02/1998](#) e a [Resolução n° 57/2019-CEPE/UFPR](#), APROVA:

Art. 1° Pessoa externa à UFPR pode colaborar na condição de voluntária nas atividades de Extensão após firmar com a Instituição, representada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UFPR), o Termo de Adesão de Serviço Voluntário de Extensão nos termos da [Lei n° 9.608 de 18/02/1998](#) e dessa instrução normativa.

Art. 2° É de responsabilidade da coordenação da atividade extensionista providenciar a assinatura do Termo de Adesão de Serviço Voluntário em Atividade de Extensão.

Art. 3° O Termo de Adesão de Serviço Voluntário em Atividade de Extensão, anexo a esta instrução normativa, será disponibilizado no SEI para preenchimento, devendo ser assinado pela pessoa voluntária, pela coordenação da atividade e enviado pelo SEI para assinatura de dirigente da PROEC.

Art. 4° Pessoa externa à UFPR vinculada à instituição que formaliza com a UFPR termo de cooperação, convênio ou outro instrumento hábil fica dispensada de firmar o Termo de Adesão de Serviço Voluntário em Atividade de Extensão desde que essa possibilidade esteja prevista no acordo.

Art. 5° A pessoa voluntária deverá exercer sua prática extensionista nos termos da [Lei n° 9.608 de 18/02/1998](#), no Termo de Adesão de Serviço Voluntário em Atividade de Extensão, na [Resolução n° 57/2019-CEPE/UFPR](#) e demais normativas do Comitê Assessor de Extensão (CAEX) e da Coordenadoria de Extensão (COEX/PROEC/UFPR).

Art. 6° A pessoa voluntária durante o exercício das ações extensionistas poderá se deslocar em transporte da UFPR, para tanto a coordenação da atividade deverá obter autorização da Pró-reitoria de Administração, conforme [Resolução n° 28/2009 - COPLAD/UFPR](#).

Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação e revoga-se automaticamente caso ocorram alterações na Resolução n° 57/19-CEPE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARANTES REIS, PRO REITOR** EXTENSAO CULTURA, em 03/12/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4094197** e o código CRC **5091226D**.

Travessa Alfredo Bufren, 140. 3º Andar - Centro - CEP: 81.531-990 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3310-2601



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 4094219/2021/UFPR/R/PROEC/COEX/SEPLAG

Processo nº 23075.069659/2021-45

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Este TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências), estabelece as condições para participação de pessoa voluntária em atividades de Extensão da UFPR, conforme Instrução Normativa 04/2021-COEX/PROEC/UFPR.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, situada na rua XV de Novembro nº 1299, Centro, Curitiba/PR, representada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, na pessoa de, e de outro lado, pessoa voluntária, cadastro de pessoa física (CPF) nº, residente na rua, nº, CEP, Município/Estado, telefone (....), email, celebram entre si este TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO, para participação no (tipo de atividade de Extensão: projeto, programa, evento, curso, prestação de serviço extensionista), de título, coordenado por

A pessoa voluntária assumirá horas semanais de contribuição na atividade extensionista, no período de (data inicial) a (data final), desempenhando as seguintes ações (síntese):

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. Este Termo de Adesão estabelece as condições para participação de pessoa voluntária e tem por objetivo apoiar ações desenvolvidas nas respectivas ações de Extensão;

II. O trabalho voluntário a ser prestado à UFPR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

III. A pessoa voluntária poderá ser ressarcida pelas despesas que comprovadamente realizar no

desempenho das ações voluntárias, desde que as despesas estejam expressamente autorizadas pela UFPR;

IV. As ações realizadas em caráter de serviço voluntário devem estar de acordo com a Resolução nº 57/19-CEPE/UFPR e demais normativas do Comitê Assessor de Extensão (CAEX) e da Coordenadoria de Extensão (COEX/PROEC/UFPR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS PARA PESSOA VOLUNTÁRIA

I. A pessoa voluntária compromete-se a realizar as suas ações extensionistas nos dias e horários acordados com a coordenação da atividade de Extensão, podendo modificá-los em comum acordo com esta;

II. A pessoa voluntária compromete-se a ser assídua, pontual e agir de forma ética nas ações extensionistas, observando as determinações da coordenação alusivas ao bom desenvolvimento das ações de extensão;

III. A pessoa voluntária compromete-se a zelar pela conservação da coisa pública e economia de material;

IV. A pessoa voluntária compromete-se a realizar as suas ações extensionistas a partir do plano de ação de serviço voluntário acordado com a coordenação da atividade extensionista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A coordenação da atividade de Extensão compromete-se a supervisionar as ações desenvolvidas pela pessoa voluntária.

CLÁUSULA QUARTA - Quando da assinatura do presente Termo de Adesão, a pessoa voluntária autoriza a UFPR a utilizar graciosamente a sua imagem, quando registrada em ações relacionadas ao plano de trabalho apresentado, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação. A autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições. A Universidade Federal do Paraná, na condição de única titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar a atividade de Extensão, não cabendo à pessoa voluntária qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

CLÁUSULA QUINTA – A pessoa voluntária receberá o certificado referente ao período de participação.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de vigência supramencionado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

CLÁUSULA OITAVA - A pessoa voluntária e coordenação da atividade de Extensão comprometem-se a cumprir as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARANTES REIS, PRO REITOR EXTENSAO CULTURA**, em 03/12/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4094219** e o código CRC **245A8953**.

Referência: Processo nº 23075.069659/2021-45

SEI nº 4094219